



(MOD. 9)

Of. No. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 344

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à Fundação da Casa Popular, com séde na Capital Federal, 70.192 (setenta mil, cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 (trezentos e vinte e oito) metros de frente pela Rua Cel. Franco por 214 (duzentos e quatorze) metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para nêles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social ou de interêsse para a coletividade.

Artº 2º - Da respectiva escritura a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal e a Fundação da Casa Popular deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de 1 (um) ano e terminá-las dentro do limite de 5 (cinco) anos.

§ único - Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas, a ao patrimônio municipal.

Artº 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1957

(Prefeito Municipal)

Publicada na Portaria desta Prefeitura

data supra

(Secretário da P.M.)